

PORTARIA NORMATIVA nº 1-2017/PR

Dispõe sobre a Dispensa de Recursos nos processos judiciais cujo objeto seja o pedido de inclusão no PAS, no âmbito do IPASGO.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o crescente número de processos que ensejam a dispensa de Recursos, conforme decisões prolatadas nos autos judiciais nº 406148.60.2012.8.09.0051, 500.9003.60.2010.8.09.0051, 5009360.64.2015.8.09.0051, 295756.19.2013.8.09.0051, 5628062.43.2014.8.09.0051, 255811.88.2014.8.09.0051, 337987.27.2014.8.09.0051, 12261.61.2013.8.09.0051, 30325.17.2016.8.09.0051, 5009983.31.2015.8.09.0051, 49043.02.2014.8.09.0126, 133370.42.2013.8.09.0051, 5109543.43.2015.8.09.0051, 200813.39.2015.8.09.0051, 398804.23.2015.8.09.0051, 421861.75.2012.8.09.0051, em curso nas Varas da Fazenda Pública Estadual e Juizados Especiais da Fazenda Pública no Estado de Goiás;

Considerando o julgamento da ADI nº 207164-89.2012.8.09.0000 (201292071648), pela colenda Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no sentido de declarar “(...) a inconstitucionalidade, com redução de texto, dos parágrafos 1º, 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, suprimindo-se deles os trechos: 'somente para o servidor público estadual ativo ou inativo e dependentes do grupo familiar' (§ 1º) e 'para atendimento exclusivo ao servidor público estadual e respectivo grupo familiar' (§ 2º).” e, ainda, “(...) a inconstitucionalidade do parágrafo 3º do artigo 48, da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, suprimindo-o integralmente do texto legal.” (DJe nº 1484 de 12/02/2014).

Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, **resolve** editar a seguinte:

PORTARIA:



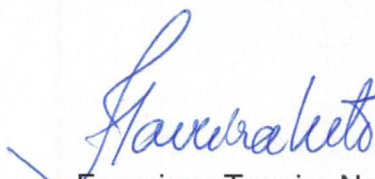
Art.1º Fica autorizado a não interposição de recurso cabível em processos judiciais cujo objeto seja o pedido de inclusão no PAS – Programa de Apoio Social, em virtude da declaração de inconstitucionalidade ADI nº 207164-89.2012.8.09.0000, cabendo aos gestores jurídicos e/ou procuradores jurídicos lotados na GEJUR-IPASGO a análise do processo judicial sob sua responsabilidade para verificação da adequação do caso concreto à decisão do TJGO.

Art.2º Após análise jurídica deverá ser feito Parecer de dispensa que ficará arquivado nos autos paralelos com o resumo do feito, informando quais defesas já foram manejadas pela GEJUR.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do IPASGO, em Goiânia, aos 8 dias do mês de
fevereiro de 2017.


Francisco Taveira Neto
Presidente

P. 99918. 2017